

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2010					
Ref. Pregão Presencial nº 082/2010					
<p>OMUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, DE PAULA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.914.942/0001-72, estabelecida à Av. Romário Martins, nº 339, centro, na cidade de Rolândia -PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO DE PAULA, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 3.503.042-5 SSP/PR e do CPF nº 569.184.379-68, residente à Rua Willie Davids, nº 200, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:</p>					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 082/2010, devidamente homologado pelo Município em 19/08/2010.					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	RS Unit.	RS Total
1	800	LITRO	Litros de herbicida (Veneno Mato - Galão de 1 ou 5 Litro) - Composição: Sal de Isopropilamina de N - Fosfonato III - Glifosato 480 G/L. Equivalente ácido de N (Isopropilamônio) Glifosato 360 G/L. Outros ingredientes 68 G/L - Classe: HERBICIDA, Pós-emergente, sistêmico, ação total, do grupo glifosato substituído. / Tipo de Formulação - Concentrado Solúvel, Tipo GLIFOSATO NA, destinado a área de jardinagem. Com registro na ANVISA.	24,00	19.680,00
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO					
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.					
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA					
O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias após a emissão da A.F., e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.					
CLÁUSULA QUARTA - FORO					
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2010.					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2010					
Ref. Pregão Presencial nº 082/2010					
<p>OMUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, FERAGRO COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.357.939/0001-33, estabelecida à Rua Monções, nº 290, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. RAQUEL SERAFINI, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 618.910 SSP/PR e do CPF nº 880.102.019-87, residente à Rua Henrique Dias, nº 222, na cidade de Londrina - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:</p>					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 082/2010, devidamente homologado pelo Município em 19/08/2010.					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	RS Unit.	RS Total
2	360	litro	Galões de larvicida biológico - larvicida fitogenético nar. cisternoso - serotipo F3-34 - líquido - tipo vegetal, para aplicação nos corpos d'água condicionados em galão. Com registro na ANVISA.	64,00	23.040,00
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO					
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.					
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA					
O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias após a emissão da A.F., e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.					
CLÁUSULA QUARTA - FORO					
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2010.					

Importância e vantagens da reciclagem

A partir da década de 1980, a produção de embalagens e produtos descartáveis aumentou significativamente, assim como a produção de lixo, principalmente nos países desenvolvidos. Muitos governos e ONGs estão cobrando de empresas posturas responsáveis: o crescimento econômico deve estar aliado à preservação do meio ambiente. Atividades como campanhas de coleta seletiva de lixo e reciclagem de alumínio e papel, já são comuns em várias partes do mundo.

No processo de reciclagem, que além de preservar o meio ambiente também gera riquezas, os materiais mais reciclados são o vidro, o alumínio, o papel e o plástico. Esta reciclagem contribui para a diminuição significativa da poluição do solo, da água e do ar. Muitas indústrias estão reciclando materiais como uma forma de reduzir os custos de produção.

Um outro benefício da reciclagem é a quantidade de empregos que ela tem gerado nas grandes cidades. Muitos desempregados estão buscando trabalho neste setor e conseguindo renda para manterem suas famílias. Cooperativas de catadores de papel e alumínio já são uma boa realidade nos centros urbanos do Brasil.

Muitos materiais como, por exemplo, o alumínio pode ser reciclado com um nível de reaproveitamento de quase 100%. Derretido, ele retorna para as linhas de produção das indústrias de embalagens, reduzindo os custos para as empresas.

Muitas campanhas educativas têm despertado a atenção para o problema do lixo nas grandes cidades. Cada vez mais, os centros urbanos, com grande crescimento populacional, tem encontrado dificuldades em conseguir locais para instalarem depósitos de lixo. Portanto, a reciclagem apresenta-se como uma solução viável economicamente, além de ser ambientalmente correta.

Nas escolas, muitos alunos são orientados pelos professores a separarem o lixo em suas residências. Outro dado interessante é que já é comum nos grandes condomínios a reciclagem do lixo.

Assim como nas cidades, na zona rural a reciclagem também acontece. O lixo orgânico é utilizado na fabricação de adubo orgânico para ser utilizado na agricultura.

Como podemos observar, se o homem souber utilizar os recursos da natureza, poderemos ter, muito em breve, um mundo mais limpo e mais desenvolvido. Desta forma, poderemos conquistar o tão sonhado desenvolvimento sustentável do planeta.

Exemplos de Produtos Recicláveis

- Vidro: potes de alimentos (azeitonas, milho, requijão, etc), garrafas, frascos de medicamentos, cacos de vidro.

- Papel: jornais, revistas, folhetos, caixas de papelão, embalagens de papel.

- Metal: latas de alumínio, latas de aço, pregos, tampas, tubos de pasta, cobre, alumínio.

- Plástico: potes de plástico, garrafas PET, sacos plásticos, embalagens e sacolas de supermercado.



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - RUA SANTOS DUMONT, 809 - CENTRO - FONE: (43) 3255-8600



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86.600-000 - Rolândia - PR

Telefone geral (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8824

E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br

Importância do Aterro Sanitário

Definição: Aterro sanitário é uma espécie de depósito onde são descartados resíduos sólidos (lixo) provenientes de residências, indústrias, hospitais e construções. Grande parte deste lixo é formada por não recicláveis. Porém, como a coleta seletiva ainda não ocorre plenamente, é comum encontrarmos nos aterros sanitários plásticos, vidros, metais e papéis.

Os aterros sanitários são construídos, na maioria das vezes, em locais distantes das cidades. Isto ocorre em função do mal cheiro e da possibilidade de contaminação do solo e de águas subterrâneas. Porém, existem, atualmente, normas rígidas que regulam a implantação de aterros sanitários. Estes devem possuir um controle da quantidade e tipo de lixo, sistemas de proteção ao meio ambiente e monitoramento ambiental.

Os aterros sanitários são importantes, pois solucionam parte dos problemas causados pelo excesso de lixo gerado nas grandes cidades. Site: suapesquisa.com

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2009							
Ref: Pregão Presencial Nº 074/2009							
Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann , portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº. 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE , e de outro lado a empresa VIVO S.A. cadastrado no CNPJ sob nº 02.449.992/0001-64, estabelecida na Avenida Higienópolis nº 1365, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada, pelo Sr. Rafael de Jesus Vanzela, brasileiro, solteiro, gerente de contas, residente à Rua Mangaba nº 99, na cidade de Londrina - PR, doravante designada CONTRATADA , ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:							
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivada a cláusula sétima, do valor, o acréscimo quantitativo no percentual de 25%, pela prestação de serviços de telefonia móvel, conforme tabela abaixo:							
Item	De	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
01	1	VC 2: Móvel - Fixo	Mínuto	3.125	0,25	781,25	8.625,00
	2	VC 2: Móvel - Móvel (mesma operadora)	Mínuto	3.250	0,25	717,50	8.900,00
	3	VC 2: Móvel - Móvel (outras operadoras)	Mínuto	2.500	0,25	555,00	6.900,00
	4	Assinatura Mensal dos Serviços	Unidade	09,75	9,000	88,75	1012,50
	5	Ferramenta de Gestão- Gestor On-Line	Unidade	95,75	4,999	467,80	3.643,75
	6	Assinatura Mensal Família-Sexo	Unidade	95,75	9,000	843,75	1012,50
	7	Adicional por Chamadas (AD3)	Unidade	1,25	0,50	0,63	7,50
	8	Deslocamento (DSL2)	Mínuto	1,25	0,50	0,63	7,50
	9	Serviço de internet ilimitado para SmartPhone	Unidade	2,50	49,50	124,25	1.090,00
				Total do lote 01 R\$	4.372,36	31.479,75	
02	1	VC 2: Móvel - Fixo	Mínuto	42,50	0,21	8,93	103,50
	2	VC 2: Móvel - Móvel (mesma operadora)	Mínuto	42,50	0,24	11,25	125,00
	3	VC 2: Móvel - Móvel (outras operadoras)	Mínuto	42,50	1,08	47,50	600,00
	4	VC 2: Móvel - Fijo	Mínuto	42,50	0,21	8,93	103,50
	5	VC 2: Móvel - Móvel (mesma operadora)	Mínuto	42,50	0,24	11,25	129,00
	6	VC 2: Móvel - Móvel (outras operadoras)	Mínuto	42,50	1,08	47,50	610,00
				Total do lote 02 R\$	364,25	3.195,00	
DESTACAR - Valores de minutos excedentes:							
Descrição			Unidade	Valor Unitário (R\$)			
VC 2: Móvel - Fijo			Mínuto	0,23			
VC 2: Móvel - Móvel (mesma operadora)			Mínuto	0,23			
VC 2: Móvel - Móvel (outras operadoras)			Mínuto	0,23			
CLÁUSULA SEGUNDA. Assim sendo, o valor mensal do contrato passa de R\$ 3.711,05 para R\$ 4.638,81, o lote 1 passa de R\$ 3.498,05 para R\$ 4.372,56 e o lote 2 passa de R\$ 213,00 para R\$ 266,25, durante o período de 27/07/2010 a 10/09/2010, perfazendo o valor do aditivo (46 dias) em R\$ 7.112,84 (Sete Mil Cento e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos) , alterando do valor do contrato de R\$ 44.532,60(Quarenta e Quatro Mil,Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos),para R\$ 51.645,44 (Cincoenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)							
CLÁUSULA TERCEIRA. Fica incluída na cláusula sétima, da dotação, a seguinte dotação orçamentária:							
Categoria Econômica	Órgão	Projeto/Atividade					
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - P. Jurídica	04.01 DIR.DE ATEND.GERAL.DOC.E ATOS OFICIAIS	0412200042.012000 - Manutenção dos serviços de expediente geral					
CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.							
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2010							

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2009	
Ref: Pregão Presencial Nº 052/2009	
<p>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. Sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA cadastrado no C.N.P.J. Sob nº 01.082.134/0001-61, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 309, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada por VALCI MARIA FRANCESCHINI AIRES, brasileira, casada, do comércio, cadastrada com o RG sob nº 722.618 SSP - PR, e CPF sob nº 075.005.569-34, residente a Av: Castro Alves, 1389, nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:</p>	
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivada a cláusula primeira, em mais R\$ 39.000,00, perfazendo o valor total contratual em R\$ 117.000,00 (Cento e Dezesseze mil reais), mantendo-se o valor mensal de R\$ 6.500,00	
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, em 06 (seis) meses para o prazo de execução, iniciando em 09/07/2010 e término em 09/01/2011; e em mais 06 (seis) meses para a vigência do contrato, com início em 09/10/2010 e término em 09/04/2011.	
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Julho de 2010.	

AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2010	
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cobertura de seguro de responsabilidade civil, para os veículos Fiat Palio e Ambulância Renault Master, da Prefeitura do Município de Rolândia.	
Tipo: Menor Preço Global.	
Preço Máximo Total Admitido: R\$ 11.076,41	
Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 03/09/2010 às 09:00 h.	
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.	
Rolândia, 20 de agosto de 2010.	
José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio	

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2008	
Referente ao pregão nº 079/2008	
<p>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, Rolândia, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, portador do RG/CI n.º 414.312-4, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia, PR, na Rua Santos Dumont, n.º 1.352, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado à empresa PESENTI & PELAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.776.642/0001-02, estabelecida na Rua Júlio Cezar Ribeiro, nº 479, Jardim Lolata, na cidade de Londrina, PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. RODNEY DANILO PESENTI, portador do RG/CI n.º 5.324.678-8, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 803.463.329-15, residente e domiciliado na Avenida Santo Magrini, nº 892, Conjunto Parigot de Souza, na cidade de Londrina, PR, doravante designada como Contratada, ajustam e outorgam o presente Aditivo do Contrato, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:</p>	
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, para mais 03 (três) meses, com início em 07/08/2010 e término em 07/11/2010.	
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, para mais 03 (três) meses, com início em 07/08/2010 e término em. 07/11/2010	
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, perfazendo um valor contratual de R\$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais).	
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2010.	

AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2010	
Objeto: Aquisição de cestas básicas.	
Tipo: Menor Preço por Item.	
Preço Máximo Total Admitido: R\$ 15.144,00	
Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 03/09/2010 às 14:00 h.	
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.	
Rolândia, 20 de agosto de 2010.	
José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio	

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2008	
<p>ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRESI CELEBRAMOS MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA EMPARLIMP LIMPEZA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA FÍSICA DESARMADA, MEDIANTE MONITORES-VIGIA.</p>	
<p>O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia - PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, e do outro lado a CONTRATADA EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Diógenes Brasil Lobato, 120, Centro, Araucária-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.423.602/0001-63, neste ato representado pelo(a) Sr (a). Gelson Luiz Mezzomo, portador do RG nº 5.206.760-0, do CPF nº 859.645.819-00 residente e domiciliado à Rua Diógenes Brasil Lobato, 120, na cidade de Araucária - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.206.760-0 e do CPF nº 859.645.819-00.</p>	
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência do contrato, para a prestação de serviço contínuo de vigilância física desarmada, mediante monitores-vigia por mais 06 (Seis) Meses, a contar de 09/06/2010 até 09/12/2010.,	
CLÁUSULA SEGUNDA - A cláusula quinta do contrato, do preço, passa a vigorar com o texto: Pela execução dos serviços objeto deste contrato a Prefeitura do Município de Rolândia pagará mensalmente à Contratada, as quantias de: Para as Escolas Municipais - R\$ 25.668,61 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos) ; Para as Unidades de Creche R\$ 8.185,06 (Oito Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos) Para a Unidade de Saúde R\$ 3.806,33 (Três Mil Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) Para o Estádio Erich Georg R\$ 4.092,53 (Quatro Mil Noventa e Dois Reais e Cincoenta e Três Centavos) Para a Praça Castelo Branco R\$ 4.092,53 (Quatro Mil Noventa e Dois Reais e Cinco e Três Centavos)	
Parágrafo único - O valor total mensal é de R\$ 45.845,06 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Seis Centavos), perfazendo o valor do presente aditivo em R\$ 275.070,36 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Setenta Reais e trinta e Seis Centavos)	
CLAUSULA QUARTA No presente aditivo o valor contratual fica alterado para R\$ 1.489.161,23	
CLAUSULA QUINTA As demais cláusulas permanecem inalteradas.	
EDIFÍCIO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Junho de 2.010.	

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 091/2010	
<p>O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, AFRANIO TOMAZ portador do CPF nº 011.294.499.04, RG nº 725.845, residente na Rua Domingos Rambanholo nº 101, Rolândia-PR, doravante denominado de PERMISSIONÁRIO, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:</p>	
- DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a permissão de 01 (uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Estação Rodoviária.	
- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO O prazo de outorga da presente permissão são de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em .5(cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).	
- DO FORO Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, Estado do Paraná.	
DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.	
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 092/2010	
<p>O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, ALBANO AFONSO ELY portador do CPF: 26787695004, RG:4000784084, residente na Rua Pedro Dequech 269, Rolândia- PR , doravante denominado de PERMISSIONÁRIO, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:</p>	
- DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(Uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Estação Rodoviária.	
- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em .05 (cinco) unidades fiscais do município (UFM).	
- DO FORO Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, Estado do Paraná.	
DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.	

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 093/2010	
<p>O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, APARECIDO MOLONI portador do CPF: 011.254.609.9, RG:460.169, residente na Av Interventor Manoel Ribas 1766, Rolândia- PR, doravante denominado de PERMISSIONÁRIO, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:</p>	
- DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Estação Rodoviária.	
- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em .05 (cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).	
- DO FORO Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, Estado do Paraná.	
DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.	

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 094/2010	
<p>OMUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, ARNOLDO SCHIMDT portador do CPF: 047.149.899.87, RG:18.487, residente na Rua Europa 77, Rolândia- PR , doravante denominado de PERMISSIO-NÁRIO, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:</p>	
- DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(Uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Estação Rodoviária.	
- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em 5 (cinco) unidades fiscais do município (UFM).	
- DO FORO Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR.	
DATA DE ASSINATURA: aos 26 de Julho de 2010.	

APMI OFERECE CURSOS

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rolândia (APMI) está com inscrições abertas para cursos de Artesanato com fibra de bananeira; de Pães (pão de aveia, pão de fibras, pão de cebola, pão de espinafre, cenoura e beterraba, pão de torresmo, pão de batata, pão de inhame, pão recheado); de Pão de mel e ainda curso de Esfira Aberta. Inscrições e mais informações pelo telefone (43) 3906-1114 ou na Rua Willie Davids, 790. Participe Você também!

CURSO DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS

A Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI de Rolândia vai realizar um Curso de Informática para idosos. Serão 10 vagas para o curso que começa no dia 14 de setembro. As aulas acontecerão as terças e quintas-feiras, à tarde, das 14 até as 15h30. Mais informações e inscrições na APMI na Rua Willie Davids, 790 ou pelo telefone (43) 3906 1114, com Ivone.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 095/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado. **FRANZ TROOST** portador do CPF: 366821289, RG:30961722 ,residente na Rua Willy Davids 234, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado(s) na Estação Rodoviária.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em .05(Cinco) Unidades fiscais do Município.

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 096/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado. **JOSÉ MATIAS** portador do CPF: 004.300.999.91, RG:138830.4 ,residente na Rua Santos 370, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIO-NÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Estação Rodoviária.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em 05 (cinco) Unidade fiscal do Município(UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 097/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado. **JOSIAS MARTINS PAULINO** portador do CPF: 385.496.201.06, RG:2254313 ,residente na Rua Topázio 917, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Estação Rodoviária.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em .05 (cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 100/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado. **FERNANDO HENRIQUE MENDES** portador do CPF: 063.286.379.00, RG:9291514.0,residente na Rua José Farina 116, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(Uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Praça Castelo Branco.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em 05 (Cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

Atenção Rolandense!

É obrigatório a apresentação do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) nas notas fiscais emitidas pelo prestador de serviços.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 102/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado. **JOÃO APARECIDO BASAGLIA** portador do CPF: 444.888.079.68, RG:3.153.774.6,residente na Rua Grevilha 61, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01 (uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Praça Castelo Branco.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em 05 (cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 105/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado. **VALDECIR APARECIDO MENDES** portador do CPF: 455.785.059.87 RG:3330889-2 ,residente na Rua Hugo Maria Do Valle 527 , Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01 vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado no Posto De Saúde Central.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em .05(Cinco) unidades fiscais do Município (UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 103/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado. **ROBERTO RODRIGUES SILVA** portador do CPF: 185051028.86, RG:20113,residente na Rua Durcelina P. Gretzlak 165, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01 (uma) vaga o ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizada) na Praça Castelo Branco.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em 05 (cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

LEI Nº 3432/2010

SÚMULA: Subdivide e desafeta área institucional do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a subdivisão da área Área Institucional 2, com área de 3.774,89m², localizada no Jardim Europa, com as seguintes denominações e dimensões:

- a)** - **A.I.-2/A com 371,91m²**
b) - **A.I.-2/B com 318,86m²**
c) - **A.I.-2/C com 311,21m²**
d) - **A.I.-2/D com 343,90m²**
e) - **A.I.-2/E com 323,67m²**
f) - **A.I.-2/F com 303,43m²**
g) - **A.I.-2/G com 283,20m²**
h) - **A.I.-2/H com 284,05m²**
i) - **A.I.-2/I com 282,76m²**
j) - **A.I.-2/J com 313,67m²**
k) - **A.I.-2/Rem com 638,22m²**

Artigo 2º - Ficam desafetadas do uso comum as áreas denominadas de A.I.-2/A até A.I.-2/J mencionadas no artigo primeiro.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transformar em lotes residenciais, aqueles desafetados e mencionados no artigo segundo.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar os lotes residências, mencionados no artigo 2º, aos munícipes que se enquadrarem no programa FNHIS - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, de acordo com o Projeto Trabalho Técnico Social (PTTS), e ao Contrato de Repasse nº 0315052-92/2009/Ministério das Cidades/CAIXA.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar e receber as competentes escrituras públicas.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Agosto de 2010.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal	LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal de Administração
ISRAEL BIASON FILHO Secretário Municipal de Planejamento	

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 104/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denomi-nado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado. **MARCELO VICENTE PEREIRA** portador do CPF: 017356639.13, RG:6.950.375.6,residente na Rua Casemiro De Abreu 169, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01 (uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Praça Castelo Branco.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em 05 (cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

Saneamento Básico

Definição: Saneamento básico é um conjunto de procedimentos adotados numa determinada região que visa proporcionar uma situação higi-ênica saudável para os habitantes.

Entre os procedimentos do saneamento básico, podemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados) e materias (através da reciclagem).

Com estas medidas de saneamento básico, é possível garantir melhores condições de saúde para as pessoas, evitando a contaminação e proliferação de doenças. Ao mesmo tempo, garante-se a preservação do meio ambiente.